



ok
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas 71 - Cx.Postal 61
Fone/Fax (046) 3252-8000 - 8030
85.530-000 Clevelândia - Paraná
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.026/2007

Súmula – Altera a redação do Artigo 1º da Lei Municipal
Nº 1.995/2006

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO
MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.995/2006, passará
a ter a seguinte redação.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar a
cedência de uma área de terrenos no Parque Industrial Derossi Carneiro, à empresa
LORENZATTO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ nº
07.898.749-47, tratando-se do lote nº 05 da quadra 06, medindo 2.298,40 m2, parte de uma
área maior referente à matrícula nº 6.905 do Registro Geral de Imóveis desta Comarca, com
as seguintes divisas e confrontações, ao Norte divide com o lote nº 04 da quadra 06, ao Sul
com o Lote nº 06 da quadra 06, ao Leste com os lotes 01 e 02 da quadra 06 e ao Oeste com
a rua Silvano Daneluz Neto.

Artigo 2º esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE MARÇO DE 2007


VANDERLEI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL